



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/17

ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 037-2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa AUVERGNE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, de acordo com o Processo Administrativo nº 1039/17, com a seguinte descrição:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extra-forte ou tradicional, torração médio escura ou escura moagem média, composto 100% de grão arábica ou 80% de grão arábica e 20% grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Embalagem: pacote de 500g, selado a alto-vácuo sem microfuros, validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data da entrega. Bom Jesus Tradi.	129 pacotes	R\$ 8,87	R\$ 1.144,23
VALOR TOTAL R\$ 1.144,23					

EMPRESA CONTRATADA

AUVERGNE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 90.074.105/0001-88

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 1.144,23 (mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

FORMA DE EXECUÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

A empresa contratada deverá fornecer o produto solicitado com as descrições acima apresentadas.

A empresa deverá realizar a entrega na sede do COREN-RS no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento da presente Ordem de Compra. Os produtos fornecidos deverão possuir validade de, no mínimo, 08 (oito) meses conforme termo de referência contido no PAD nº 1039/2017.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (nº 1975), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia, mediante o fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda),



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 1039/2017, sendo que o Termo de Referência, faz parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra o Sr. Alexandre Pereira Barbisan.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2017.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105.771 – ENF
Presidente